

ANEXO I

INSTRUÇÕES GERAIS DE FATURAMENTO

1. NOTA FISCAL:

1.1 DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, VIDE CABEÇALHO DA ORDEM DE COMPRA.

1.2. PRAZO PARA EMISSÃO

As notas fiscais devem ser emitidas, impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês. Devendo ser enviadas com maior brevidade possível no e-mail descrito acima.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.3.1. DADOS ADICIONAIS (deverão constar nas notas fiscais/faturas):

Deverão constar em dados adicionais as seguintes informações:

- Opção pelo simples Nacional, se for o caso.
- Dados bancários da conta de pessoa jurídica, referente ao mesmo CNPJ da nota;
- Responsável pelo recolhimento de ISS, quando for o caso;
- Número do contrato de acordo com a usina de faturamento e empresa que irá emitir a nota conforme descrito nas Ordens de Compra

1.3.2. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Contrato Social (ato constitutivo);
- Alterações do Contrato (caso haja alguma alteração consolidada, encaminhar desta em diante);
- No caso do contrato ser assinado por procuração, é necessário cópia da procuração, do RG e CPF do outorgante;
- No caso de Sociedades Comerciais – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, OU, no caso de Sociedades Cíveis – Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório competente. Em qualquer caso, a data de expedição da Certidão não deverá ser anterior a 03 (três) meses da assinatura do contrato;
- CND do INSS;
- CRF do FGTS;
- Cópia do Alvará da Prefeitura da unidade executora;
- Cópia do Documento Conta Bancária (Cópia folha de cheque ou cabeçalho do extrato bancário).

2. PAGAMENTO E COBRANÇAS:

2.1 LOCAL PARA ENVIO DAS COBRANÇAS:

As cobranças deverão ser sempre direcionadas para o endereço constante no item 1.1 do presente Anexo.

2.2 CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO:

Todos os pagamentos dependem da conclusão dos eventos (prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais) e da comprovação técnica dos mesmos obtidos através do acompanhamento do fornecimento pelo Gestor do contrato/comprador.

Somente serão realizados pagamentos mediante apresentação do documento fiscal/contábil correspondente.

Os pagamentos serão efetuados em pelo menos 28 (vinte e oito) dias corridos do recebimento da nota fiscal original ou conforme condições contratuais, prevalecendo o contrato.

Todos os pagamentos serão realizados através de depósito bancário (lembrando que a conta bancária correta é imprescindível, conforme item 1.3.1). Não será aceita, sob hipótese alguma venda de títulos a terceiros e somente casos previamente autorizados poderão emitir cobrança através de boleto bancário.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É imprescindível que as informações contidas neste documento sejam repassadas a área fiscal/financeira da empresa proponente para que sejam observadas as condições de faturamento dos serviços antes das emissões dos documentos de cobrança/notas fiscais.

O não cumprimento das instruções contidas neste documento poderá acarretar atrasos no pagamento e/ou recusa da Nota Fiscal.